

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

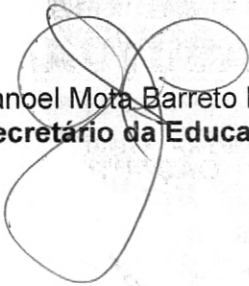
**PROCESSO Nº. 2021.08.19.03**

**OBJETO:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Ceará e do Município de Iraucuba, para atos cívicos das Escolas e da Secretaria Educação do Município de Iraucuba - CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.08.19.03, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Iraucuba/CE, 19 de agosto de 2021.

  
Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.08.19.03**

A Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Ceará e do Município de Irauçuba, para atos cívicos das Escolas e da Secretaria Educação do Município de Irauçuba - CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se faz necessária pelo fato de que é de extrema importância que cada escola municipal possua as bandeiras oficiais do Município, Estado e do Brasil, para uso das mesmas nos eventos cívicos realizados pela Secretaria Municipal da educação ao longo do ano, buscando estimular os estudantes a conhecerem, entenderem e preservarem a história não só do município, mas também do Estado e do Brasil e a importância dos símbolos oficiais, fortalecendo as raízes dos mesmos em sua cidade e suas origens.


A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu para **ALUPLAQ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.289.383/0001-71, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).**

Irauçuba/CE, 19 de agosto de 2021.



Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Ceará e do Município de Irauçuba, para atos cívicos das Escolas e da Secretaria Educação do Município de Irauçuba - CE.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC	ENS. INFAN	ENS. FUND A	EJ A	QUANT.
1	Confecção Bandeira do Município de Irauçuba, tamanho 1,35x1,93M fabricado em tecido 100% poliéster (Oxford), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, possui tralha na cor branca, com dois ilhós nas pontas, para uso interno ou externo.	UND	1	6	19	1	27
2.	Confecção Bandeira do Estado do Ceará, tamanho 1,35x1,93M fabricado em tecido 100% poliéster (Oxford), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, possui tralha na cor branca, com dois ilhós nas pontas, para uso interno ou externo.	UND	1	6	19	1	27
3	Confecção Bandeira do Brasil, tamanho 1,35x1,93M fabricado em tecido 100% poliéster (Oxford), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho, possui tralha na cor branca, com dois ilhós nas pontas, para uso interno ou externo.	UND	1	6	19	1	27

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**4.1 – JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária pelo fato de que é de extrema importância que cada escola municipal possua as bandeiras oficiais do Município, Estado e do Brasil, para uso das mesmas nos eventos cívicos realizados pela Secretaria Municipal da educação ao longo do ano, buscando estimular os estudantes a conhecerem, entenderem e preservarem a história não só do município, mas também do Estado e do Brasil e a importância dos símbolos oficiais, fortalecendo as raízes dos mesmos em sua cidade e suas origens.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO.**

5.1. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição, onde esta quando for o caso, seguirá em anexo o conteúdo ou a arte na qual a ordenadora de despesa solicitará.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 9.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 9.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. A Contratada deverá fazer a reposição das bandeiras que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das bandeirass, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 9.8. Contratante se reserva o direito de não receber as bandeiras que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 9.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.50



0604 12 365 0007 2.045	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000 )		
0604 12 361 0007 2.032	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000 )		
0604 12 366 0007 2.049	Próprio (Fonte 1111000000)		

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Educação, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

12.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

Manoel Mota Barreto Filho  
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2021.08.19.03**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Ceará e do Município de Irauçuba, para atos cívicos das Escolas e da Secretaria Educação do Município de Irauçuba - CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.





#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição, onde esta quando for o caso, seguirá em anexo o conteúdo ou a arte na qual a ordenadora de despesa solicitará.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 9.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 9.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. A Contratada deverá fazer a reposição das bandeiras que não preencham as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação das bandeirass, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 9.8. Contratante se reserva o direito de não receber as bandeiras que estiverem em desacordo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária N°.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.30.00	3.3.90.30.50
	0604 12 365 0007 2.045	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000 )		
	0604 12 361 0007 2.032	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000 )		
	0604 12 366 0007 2.049	Próprio (Fonte 1111000000)		

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N° 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Educação, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

